

LEI Nº 1.430/2013

SÚMULA: Denomina de “Travessa Henrique Junior Beraldo” a atual Travessa sem denominação da Quadra 12 do Distrito São Joaquim do Pontal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, AMARIDO TOSTES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de “TRAVESSA HENRIQUE JUNIOR BERALDO” a atual Travessa sem denominação da Quadra 12 do Distrito São Joaquim do Pontal, município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Parágrafo único: A Travessa a que se refere o artigo anterior limita-se com as Travessas Constâncio Jussiani e Ataliba Gomes de Oliveira, localizando-se defronte com a Escola Estadual Mirazinha Braga.

Art. 2º - A denominação faz homenagem ao ex-aluno da referida escola, Henrique Junior Beraldo, que faleceu tragicamente num acidente de moto na rodovia que liga a cidade de Itambaracá ao Distrito São Joaquim do Pontal, no dia 11 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
16 DE SETEMBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal